

TERMO DE COMPROMISSO DE PATROCÍNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB, E O INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO SEMANA DA PRODUTIVIDADE.

Pelo presente instrumento, o **INSTITUTO RUI BARBOSA - IRB**, entidade civil de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, de caráter nacional, com prazo de duração indeterminado, cujas atividades possuem caráter técnico, pedagógico, científico e cultural, regendo-se por seu Estatuto Social e pela legislação aplicável, inscrito no CNPJ/MF n. 58.723.800/0001-10, com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/n, Centro Cívico, Curitiba – Paraná, CEP 80.530-910, neste ato representada pelo seu Presidente, Conselheiro **IVAN LELIS BONILHA**, doravante denominado **PATROCINADOR**; e o **INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA**, inscrito no CNPJ/MF nº. 00.414.607/0024-04, com sede no Setor de Clubes Sul, Trecho 3, Polo 8, Lote 3, CEP 70.200-003, Brasília-DF, e-mail isc_tcu.gov.br, neste ato representada pelo sua Diretora-Geral, ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO, CPF 656.748.984-72, de agora em diante designada como **PATROCINADO**, resolvem celebrar termo de compromisso de patrocínio regido pela Resolução de Patrocínio nº 02/2019 IRB com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o estabelecimento de relações institucionais entre o IRB, INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, mediante ações conjuntas para o Patrocínio, para o ano de 2021, da Semana da Produtividade 2021, evento a ser realizado em formato virtual nos dias 21 a 25 de junho, **com o tema “Qualidade de vida, bem-estar e equilíbrio no trabalho”**, em contrapartida de promoção institucional, na forma regulada neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA — DA DESCRIÇÃO DO PATROCÍNIO E DA CONTRAPARTIDA

O patrocínio dar-se-á para cobrir as despesas com a realização da Semana da Produtividade 2021, evento a ser realizado em formato virtual nos dias 21 a 25 de junho, com o tema “Qualidade de vida, bem-estar e equilíbrio no trabalho”.

§ 1º Em contrapartida, os PATROCINADORES terão o direito de:

- a) Vagas para participação de Membros e Servidores dos Tribunais de Contas no evento;
- b) Uso da logomarca do IRB na cidade virtual;
- c) Estande virtual para divulgação de conteúdos;
- d) Participação em Mesa Redonda das Escolas de Governo;
- e) Participação na Mesa de Abertura do Evento.

§ 2º A comprovação das obrigações estabelecidas nesta Cláusula será feita mediante notas fiscais, recibos, materiais promocionais impressos, eletrônicos ou televisivos, entre outros meios aptos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DOS PATROCINADORES

Em razão do patrocínio ora firmado, OS PATROCINADORES obrigam-se a:

- a) encaminhar, em tempo hábil e conforme avençado com a PATROCINADA, material contendo sua logomarca e o texto institucional;
- b) indicar um representante para acompanhar, avaliar e atestar a execução de todas as atividades objeto deste instrumento;
- c) zelar pela fiel observância das disposições deste termo, realizando as atividades inerentes à sua implementação, observada a discricionariedade administrativa, exercendo a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução, avaliando os resultados.

CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADO

Além das demais obrigações previstas neste termo de compromisso, durante o prazo de sua vigência, **PATROCINADO** obriga-se a:

- a) responder perante os **PATROCINADORES**, no que couber, pelo gerenciamento técnico, administrativo e financeiro da edição e publicação do objeto a ser patrocinado;
- b) submeter o material alusivo ao objeto que contiver a logomarca dos **PATROCINADORES** à sua prévia aprovação;
- c) arcar, integral e exclusivamente, como o custo de produção de materiais que contenham a logomarca dos **PATROCINADORES** relativos ao evento;
- d) alocar os recursos materiais e humanos necessários ao cumprimento do objeto do presente instrumento, assumindo integral e exclusiva responsabilidade sobre todos e quaisquer ônus tributários, trabalhistas e previdenciários, zelando pela fiel observância da legislação incidente;
- e) manter efetiva e rotineira comunicação com os **PATROCINADORES** acerca da execução do objeto patrocinado, mediante correspondência oficial ou registros em relatório;
- f) prestar contas dos recursos repassados, demonstrando a regularidade e adequação das despesas em cumprimento do objeto;
- g) zelar pela fiel observância das disposições deste termo, realizando as atividades inerentes à sua implementação, observada a discricionariedade administrativa, exercendo a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução, avaliando os seus resultados.

CLÁUSULA QUINTA — DA VIGÊNCIA

O presente acordo terá prazo de vigência até 31/12/2021, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA — DA RESOLUÇÃO

O presente instrumento resolver-se-á de pleno direito, a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das indenizações por perdas e danos sofridos, nas seguintes hipóteses:

- a) inobservância ou inadimplemento de qualquer das suas cláusulas, condições ou disposições legais, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- b) a prática de atos, pelo **PATROCINADO**, que importem em descrédito comercial ou risco à imagem do projeto patrocinado ou dos **PATROCINADORES**;
- c) nas demais hipóteses previstas neste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente termo de patrocínio poderá ser denunciado a qualquer tempo, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições acordadas, ou ainda por superveniência de norma legal ou outro fato que o torne materialmente inexequível.

CLÁUSULA SÉTIMA — DO VALOR DO PATROCÍNIO

O responsável financeiro pelo patrocínio será o IRB, que repassará ao **PATROCINADO** a quantia de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) a ser utilizado para a contratação do palestrante Wellington Nogueira.

CLÁUSULA OITAVA — DAS RESPONSABILIDADES

Os **PATROCINADORES** não serão responsabilizados pelo conteúdo das informações e imagens divulgadas, nem sobre a forma de sua divulgação, tendo sua responsabilidade limitada às obrigações constantes deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os **PATROCINADORES** não responderão pela transmissão ou qualidade da disponibilização do evento on line.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os **PATROCINADORES** não responderão por quaisquer compromissos assumidos pelo **PATROCINADO** com terceiros, bem como por ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, cujas responsabilidades caberão exclusivamente ao

PATROCINADO, ficando reservado o direito de regresso, na hipótese de assunção de alguma responsabilidade e/ou ônus, por decisão administrativa ou judicial decorrente do descumprimento das obrigações referidas.

CLÁUSULA NONA — DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso só poderá ser alterado de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, devidamente assinado pelos seus representantes legais.

CLÁUSULA DÉCIMA— DA RENÚNCIA

A tolerância ou o não exercício, pelas partes, de quaisquer direitos assegurados neste termo de compromisso ou em lei não importará em novação ou renúncia, podendo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA RESCISÃO

O presente termo de compromisso será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento, implicando a devolução do patrocínio caso o termo de compromisso venha a ser rescindido pelo PATROCINADO.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Curitiba, Paraná, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente termo de compromisso, com expressa renúncia de qualquer outro, presente ou futuro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

CURITIBA, 20 de maio de 2021.

IVAN LELIS BONILHA
Presidente do IRB

Assinado pela pessoas abaixo:

Signatário RODRIGO FARIAS GONTIGIO	Assinado como Chefe de Serviço	Tipo de assinatura Login e Senha	21/05/2021 18:21:26
Motivo A assinatura aposta indica que o signatário realizou a conferência do conteúdo.			
Signatário ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO	Assinado como Diretor-Geral	Tipo de assinatura Login e Senha	22/05/2021 15:59:34
Motivo A assinatura aposta indica que o signatário concorda com o conteúdo assinado.			

ANA CRISTINA MELO DE PONTES BOTELHO
Diretora-Geral do ISC

1ª Testemunha:
CPF

2ª Testemunha
CPF